



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO Nº 06/2025

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Resolução 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – no âmbito da Câmara Municipal de Buritis.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: Contratação de empresa de radiodifusão em frequência modulada (FM), com classificação mínima B1 e potência mínima de 1.000 kW, para a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de radiodifusão em frequência modulada (FM), com classificação mínima B1 e potência mínima de 1.000 kW, para a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG, realizadas às 20h, com duração de até 3 (três) horas, garantindo abrangência de sinal em toda a zona urbana e rural do município de Buritis/MG.

Item	Qt. Estimada	Unid	Descrição
01	32	Serviço (mensal)	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG, realizadas às 20h, com duração de até 3 (três) horas, com frequência modulada (FM), com classificação mínima B1 e potência mínima de 1.000 kW, garantindo abrangência de sinal em toda a zona urbana e rural do município de Buritis/MG

1.2 O presente objeto caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que a transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal é atividade de natureza permanente, realizada em dias e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

horários previamente definidos, sem possibilidade de interrupção ou substituição por outro meio que atenda de forma adequada à população. A continuidade do serviço é essencial para assegurar a transparência dos atos legislativos, a ampla publicidade e o acesso da comunidade, tanto urbana quanto rural, às deliberações e discussões promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3 Os bens e serviços objetos dessa contratação são caracterizados como comuns:

1.3.1 Da Caracterização do objeto como serviço comum

a) O presente objeto, consistente na prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo das reuniões, sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/MG, caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades padronizadas, de execução rotineira e com especificações usuais no mercado, cuja avaliação da qualidade pode ser objetivamente definida por meio de especificações usuais, padrões de desempenho e qualidade previamente estabelecidos pela Administração.

- ✓ A execução dos serviços requer conhecimentos técnicos operacionais de natureza simples e habitual, não demandando elaboração de projeto básico complexo nem desenvolvimento intelectual especializado, razão pela qual sua contratação poderá ocorrer por meio de licitação na modalidade pregão ou dispensa, conforme o caso, observadas as disposições legais pertinentes.

2. DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

2.1. Transmissão ao vivo:

2.1.1. Realizar a transmissão simultânea, em tempo real, por meio das plataformas digitais indicadas pela Câmara Municipal (tais como YouTube, Facebook ou outras que vierem a ser definidas);

2.1.2. Garantir a estabilidade e qualidade da transmissão e áudio nítido, livre de ruídos e interferências.

2.2. Captação de som:

2.2.1. Utilizar equipamentos profissionais de captação de áudio adequados ao ambiente do Plenário;

2.3. Gravação e armazenamento:

2.3.1. Realizar a gravação integral de todas as transmissões, mantendo cópia digital arquivada por prazo mínimo de 10 (dez) dias;

2.3.2. Disponibilizar as gravações à Câmara Municipal, mediante link de acesso, download ou entrega de mídia digital, sempre que solicitado.

2.4. Equipe técnica e operação:

2.4.1. Disponibilizar profissionais capacitados durante toda a execução dos serviços, responsáveis pela operação dos equipamentos;

2.4.2. Realizar testes prévios de áudio e internet antes do início de cada transmissão, a fim de evitar interrupções.

2.5. Suporte e manutenção:

2.5.1. Prestar suporte técnico antes, durante e após cada evento, solucionando prontamente falhas que possam comprometer a transmissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. Identificação institucional e comunicação:

2.6.1. Garantir que o conteúdo transmitido não seja editado, manipulado ou interrompido sem autorização da Câmara.

2.7. Outras exigências:

2.7.1. Cumprir rigorosamente o calendário de sessões fornecido pela Câmara, comparecendo com antecedência mínima de 1 (uma) hora para montagem e testes;

2.7.2. Adequar-se às condições de infraestrutura disponíveis no local, zelando pela segurança dos equipamentos e integridade do patrimônio público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o principal objetivo de dar publicidade aos seus atos, com a contratação a Câmara Municipal trará maior transparência conferindo a possibilidade de qualquer cidadão levantar questionamentos e acompanhar as atividades do Poder Legislativo.

3.2. O meio escolhido para tal divulgação se dá pelo fato de que a rádio em nosso município é o meio de comunicação de maior e melhor alcance, possibilitando àqueles que residem em regiões longínquas de acompanharem as Sessões Ordinárias, onde os membros do Legislativo, transmitem comunicados e informações relevantes à comunidade. A rádio apresenta características peculiares como a linguagem simples e direta, público-alvo amplo, grande penetração nos lares e transmissão acessível à toda população.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a modalidade de licitação aplicável é o Pregão, na forma Eletrônica, por ser obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, adotando-se como critério de julgamento o de Menor Preço, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

4.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se na caracterização do objeto como serviço comum, cuja definição permite a padronização das especificações técnicas e a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, atendendo integralmente ao disposto na legislação vigente.

5. DO ATESTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes vinculados à presente contratação, bem como a vantagem em sua manutenção, garantindo a regularidade e a continuidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.2. O não atendimento a este requisito poderá implicar suspensão da execução ou revisão do contrato, até que seja verificada a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/MG, com endereço situado na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, Cep. 38.660-000, durante as sessões ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, com alcance de sinal de boa qualidade em toda zona rural e urbana do município de Buritis.

6.2. Quando necessário e previamente autorizado pela Administração, a contratada deverá realizar transmissões em outros locais designados pela Câmara Municipal, desde que vinculados a atividades institucionais, mantendo a mesma qualidade técnica e operacional exigida neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica no local designado, com antecedência mínima necessária para a realização dos testes e preparativos, assegurando o perfeito funcionamento dos sistemas de transmissão durante todo o período de execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme o calendário oficial de reuniões ordinária da Câmara Municipal de Buritis/MG, ou sempre que houver convocação formal pela Administração.

7.2. A contratada deverá manter-se em condições operacionais durante todo o período contratual, garantindo a disponibilidade de equipe técnica e equipamentos necessários para a execução dos serviços, observando os prazos e horários definidos pela Câmara Municipal.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

7.3.1. Justifica-se o prazo estipulado considerando que o referido período abrange a duração do atual mandato legislativo, que se encerra em 31 de dezembro de 2028, o que se mostra conveniente e oportuno para assegurar estabilidade na execução contratual, evitar descontinuidade dos serviços e permitir melhor planejamento orçamentário até o final do exercício da atual legislatura.

7.3.2. O prazo definido encontra amparo no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de serviços contínuos com vigência de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada a vantagem e a necessidade administrativa, como ocorre no presente caso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução contratada consiste na contratação de serviços de caráter contínuo, essenciais ao funcionamento regular e eficiente das atividades da Câmara Municipal, englobando todas as etapas necessárias para a captação, processamento, transmissão e disponibilização do conteúdo audiovisual, assegurando a manutenção da qualidade e da regularidade operacional durante todo o período de execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A adoção de um contrato com vigência de 32 (trinta e dois) meses possibilita uma gestão mais racional dos recursos públicos, evitando a necessidade de sucessivas contratações em curto espaço de tempo e reduzindo custos administrativos. Além disso, promove maior previsibilidade e estabilidade na prestação dos serviços, garantindo que a execução se mantenha alinhada às diretrizes e metas estabelecidas pela atual administração, cujo mandato se estende até 31 de dezembro de 2028.

8.3. Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada e vantajosa para o interesse público.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Qualificação profissional: Disponibilizar profissionais capacitados e treinados para o desempenho das atividades previstas no contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

9.2. Estrutura operacional: Possuir equipamentos, materiais e sistemas adequados à execução eficiente dos serviços, conforme descrito no termo de referência.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista: Apresentar certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social.

9.4. Garantia de continuidade do serviço: Compromisso de manter a prestação do serviço pelo período total do contrato, assegurando cobertura integral das atividades durante os 32 meses.

9.5. Atendimento às normas legais: Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo a conformidade das operações.

10. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência será executado com observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as partes cumprir fielmente suas obrigações, sob pena de responderem pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) e gestores do contrato e seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências, solicitar correções, e atestar o recebimento provisório e definitivo das etapas, conforme previsto contratualmente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente após a execução comprovada e atestada pela Administração, em conformidade com o contrato e as disposições legais aplicáveis.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências técnicas ou documentais, e mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da liberação de cada parcela.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar comprovação da condição juntamente com a nota fiscal para fins de não aplicação de retenções, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. A verificação de qualquer irregularidade impeditiva à liquidação da despesa acarretará a suspensão do pagamento, até a total regularização das pendências, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento somente após a reapresentação da nota fiscal ou comprovação de regularidade, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 00018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todas as condições e informações à correta execução dos serviços, inclusive cronogramas das reuniões ordinárias que deverão ser transmitidas.

13.2. Assegurar o acesso e a utilização dos espaços físicos onde ocorrerão as transmissões, bem como disponibilizar os pontos de energia elétrica e de conexão à internet necessários à realização dos serviços.

13.3. Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a quem caberá orientar, supervisionar e atestar a efetiva prestação dos serviços.

13.4. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração de data, horário ou local das sessões e eventos a serem transmitidos, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

13.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, mediante a devida comprovação da execução satisfatória dos serviços.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades, bem como resolver tempestivamente eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços.

13.7. Garantir condições adequadas de trabalho durante as transmissões, incluindo o controle de acesso, segurança do local e integridade dos equipamentos utilizados.

13.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou descumprimento observado.

13.9. Fornecer à CONTRATADA os canais e credenciais oficiais de acesso às plataformas digitais utilizadas para as transmissões, quando cabível, sob responsabilidade da área de comunicação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Realizar a captação, gravação, sonorização e transmissão ao vivo das sessões, com qualidade técnica compatível com padrão profissional de áudio e vídeo, garantindo a nitidez da imagem e a clareza do som, sem interrupções indevidas.
- 14.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para operação dos equipamentos, acompanhamento integral das transmissões e solução imediata de eventuais falhas técnicas durante a execução dos serviços.
- 14.3. Efetuar a transmissão simultânea por meio das plataformas digitais oficiais indicadas pela Câmara Municipal (tais como YouTube, Facebook ou outras que venham a ser definidas), garantindo estabilidade e acessibilidade pública.
- 14.4. Manter cópia integral das gravações realizadas, em formato digital, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizando-as à Câmara Municipal sempre que solicitado.
- 14.5. Instalar e configurar, quando necessário, os equipamentos de captação e transmissão, assegurando a preservação das instalações físicas e dos bens públicos do Plenário e demais dependências da Câmara.
- 14.6. Apresentar suporte técnico prévio e posterior às transmissões, incluindo testes de sinal, checagem de áudio, imagem e conexão de internet antes do início de cada evento.
- 14.7. Zelar pela confidencialidade e integridade das imagens e áudios captados, sendo vedada qualquer utilização, reprodução, edição ou divulgação dos materiais gravados sem autorização expressa da Câmara Municipal de Buritis/MG.
- 14.8. Cumprir integralmente o cronograma e as solicitações de serviço emitidas pela Câmara Municipal, observando rigorosamente os horários e as orientações fornecidas pela equipe administrativa e de comunicação do Legislativo.
- 14.9. Responder por eventuais danos materiais causados por seus prepostos, equipamentos ou serviços, tanto ao patrimônio público quanto a terceiros, durante a execução do contrato.
- 14.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem exigidos.
- 14.11. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Buritis/MG, 07 de outubro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Gerente Administrativo

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araújo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis